ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Pescas

Relatório	Relatora:
Projeto de Lei n.º 88/XVI/1.ª (PAN)	Deputada Palmira Maciel

"Reconhece a figura do animal comunitário e promove a realização de uma campanha extraordinária de esterilização de animais errantes, alterando diversos diplomas"

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

I.2. Análise jurídica complementar à nota técnica

I.3. Avaliação dos pareceres solicitados

I.4. Avaliação dos contributos resultantes da consulta pública

PARTE II – OPINIÕES DOS DEPUTADOS e GRUPOS PARLAMENTARES

II.1. Opinião da Deputada Relatora

II. 2. Posição de outro(a)s Deputado(a)s

II. 3. Posição de grupos parlamentares

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

IV.1. Nota técnica

IV.2. Outros anexos

PARTE I – CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 88/XVI/1.ª (PAN) "Reconhece a figura do animal comunitário e promove a realização de uma campanha extraordinária de esterilização de animais errantes, alterando diversos diplomas" pretende que se reconheça e regule a figura do animal comunitário, que se preveja a criação de parques de matilhas e, ainda, a possibilidade de realização extraordinária de programas de esterilização em animais que se encontrem em situação de errância.

A autora apresenta na Exposição de Motivos, um vasto conjunto de elementos, que em sua opinião, justificam os objetivos da iniciativa, desde logo:

- Faz o relato da evolução histórica da legislação relacionada com o controle e gestão da população animal;

- Refere a importância social que os animais de companhia representam na sociedade;

- Reconhece que existem falhas na política de adoção, nomeadamente quando refere *"(...) o abandono continua a ser um flagelo no nosso país, assinalando-se, de acordo com os dados oficiais, mais de 40 mil animais acolhidos pelos centros de recolha oficial em 2021. Dados estes que não incluem os animais detidos pelas associações de proteção animal ou animais que se encontrem em situação de errância."*;

- Apresenta a figura de animal comunitário e o seu impacto positivo nas comunidades;

- Finalmente, defende que *"Controlar de forma mais eficaz a sobrepopulação animal só é possível com a esterilização dos animais (...)"*.

I.2. Análise jurídica complementar à nota técnica

A Comissão deliberou, sob proposta da relatora, nos termos do n.º 3 do artigo 139.º, dispensar a elaboração desta parte, aderindo ao conteúdo da Nota Técnica, que contempla já uma análise jurídica do seu objeto.

I.3. Avaliação dos pareceres solicitados

- Foram solicitados pareceres à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e Associação Nacional de Fregresias (ANAFRE):
  - Parecer ANMP - A ANMP apresentou Parecer desfavorável.
  - Parecer ANAFRE - A ANAFRE apresentou Parecer positivo.

I.4. Avaliação dos contributos resultantes da consulta pública

Não aplicável.

PARTE II – OPINIÕES DOS DEPUTADOS e GP

II.1. Opinião do Deputada Relatora

Nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do RAR, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que a Deputada Relatora se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão do Projeto de Lei n.º 88/XVI/1.ª (PAN) em Sessão Plenária.

II. 2. Posição de outros Deputados

Qualquer Deputado pode solicitar que seja anexada ao relatório, a sua posição política, que não pode ser objeto de votação, eliminação ou modificação.

Não foi recebida qualquer comunicação.

II. 3. Posição de grupos parlamentares

Qualquer Grupo Parlamentar pode solicitar que sejam anexadas ao relatório, as suas posições políticas, que não podem ser objeto de votação, eliminação ou modificação.

Não foi recebida qualquer comunicação.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. A Deputada Única do PAN apresentou à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 88/XVI/1.ª (PAN) "Reconhece a figura do animal comunitário e promove a realização de uma campanha extraordinária de esterilização de animais errantes, alterando diversos diplomas", tendo sido admitido a 6 de maio de 2024.

2. A Comissão de Agricultura e Pescas é de Parecer que o Projeto de Lei n.º 88/XVI/1.ª (PAN) "Reconhece a figura do animal comunitário e promove a realização de uma campanha extraordinária de esterilização de animais errantes, alterando diversos diplomas" cumpre os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 123.º e do n.º 1 do artigo 124.º do RAR

PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

IV.1. Nota Técnica

A Nota Técnica referente ao Projeto de Lei n.º 88/XVI/1.ª (PAN) está disponível na página da iniciativa no sítio Parlamento.pt, podendo fazer a ligação aqui.

IV.2. Outros anexos

Não aplicável.

Palácio de S. Bento, 12 de junho de 2024.

A Deputada Relatora

(Palmira Maciel)

A Presidente da Comissão

(Emília Cerqueira)